



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício Circular Conjunto GP/CR nº 04/2025

São Paulo, 06 de junho de 2025.

Referência: Programa AJUDE

Cara Juíza do Trabalho
Caro Juiz do Trabalho
Cara Diretora de Secretaria
Caro Diretor de Secretaria

Servimo-nos do presente para comunicar a continuidade do Programa de Apoio Judicial para as Unidades com Distribuição Elevada – Programa AJUDE – **no 2º semestre de 2025**, instituído pelo **ATO GP/CR Nº 10, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Dando continuidade a essas medidas, a operacionalização do Programa AJUDE objetiva alcançar a equalização da força de trabalho entre as Varas no TRT da 2ª Região, na medida em que a ampla maioria das Unidades atendidas possuem elevada distribuição de processos na fase de conhecimento.

Desde o início da gestão, por meio do diálogo e transparência, a Administração implementou diversas medidas para o aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional, bem como a melhoria e qualidade do ambiente de trabalho de magistrados e servidores.

São exemplos das medidas mencionadas:

- a) o estabelecimento de auxílio-fixo no número máximo de Varas do Trabalho possíveis;
- b) o estabelecimento do aprazamento de audiências em dias úteis;
- c) a reformulação e reativação do Programa de Recuperação de Varas (mentoria);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- d) auxílio em julgamentos para cumprimento das METAS 1 e 2 do CNJ;
- e) nova metodologia na cobrança de atrasos de sentença;
- f) novos critérios de apuração de dados para autoinspeção (IAD);
- g) instituição do Plano de Auxílio Extraordinário e Emergencial para Gabinetes com Acervo Elevado de Processos para o ano de 2025;
- h) instituição do Plano 100+, priorizando o julgamento de processos conclusos com prazo superior a 100 dias;
- i) criação do 2º Núcleo de Justiça 4.0, situado no Fórum Trabalhista da Zona Leste;
- j) substituição das férias das Varas do Trabalho com maior volume de distribuição.

A operacionalização do Programa AJUDE, **no 2º semestre**, ocorrerá de **01.08.2025 a 30.11.2025** e atenderá todas as Varas do Trabalho das Comarcas de **Barueri, Cotia, Embu das Artes, Itapevi e Cajamar**, bem como atenderá exclusivamente a Comarca de Cajamar no período de 01.12.2025 a 19.12.2025, **de acordo com cronograma na planilha anexa a este ofício.**

O cronograma foi elaborado segundo as seguintes premissas: **i)** manutenção do auxílio-fixo, com deslocamento excepcional de Magistrados(as) da Vara do Trabalho cedente por 30 dias (sem prejuízo da suspensão do auxílio-fixo provisório, quando o caso); **ii)** deslocamento de Magistrados(as) das Varas do Trabalho com menor distribuição de processos novos, observada a ordem de antiguidade na carreira; **iii)** respeito às férias programadas e deferidas aos Magistrados(as) envolvidos(as); e **iv)** comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência para organização dos trabalhos.

O empenho de todos(as) Magistrados(as) no cumprimento da norma regulamentadora se faz necessário para que o Programa AJUDE alcance seus objetivos. Nesse sentido, são as seguintes recomendações:

- a) organização conjunta da pauta de audiência entre os(as) Magistrados(as) envolvidos(as), em relação aos dias, modalidades e horários das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

audiências; entretanto, a pauta de audiência do Programa AJUDE corresponderá a quantidade média semanal, inclusive tipos de audiências, realizadas por 1 (um) Magistrado da Unidade favorecida, qual seja, Juiz Titular OU Juiz Auxiliar (artigo 8º, I, II e III – ATO GP/CR n. 10/2024);

- b) faculta-se a presença física do(a) Magistrado(a) na Unidade Judiciária favorecida, por se tratar de deslocamento de Circunscrição, nos termos do artigo 3º, §1º, II, da Resolução CNJ nº 354/2020;
- c) eventuais adiamentos de audiências deverão ser redesignadas na pauta normal da Vara do Trabalho, de acordo com a organização de pauta por ela realizada;
- d) os julgamentos serão realizados de acordo com as regras de vinculação previstas nos artigos 319 e 320 da Consolidação das Normas da Corregedoria do TRT-2. Diante da obrigatoriedade prevista na norma do Programa AJUDE, os julgamentos dos processos em que colhida prova oral antes da designação de perícia técnica serão realizados pelos(as) Magistrados(as) da Unidade Judiciária favorecida, segundo as regras de divisão ordinariamente adotadas;
- e) além do cumprimento do § 2º do artigo 8º e do § 1º do artigo 10, ambos do ATO GP/CR n. 03/2024, a Vara do Trabalho beneficiada pelo Programa AJUDE deverá informar, com antecedência de 10 (dez) dias do início do programa, por meio do e-mail gabcorreg@trt2.jus.br, a pauta de audiências cumpridas por cada um dos Juízes em atuação na unidade, a quantidade média semanal e os tipos de audiências equivalentes àquelas realizadas por um(a) Magistrado(a) da Unidade Judiciária, bem como a pauta de audiência elaborada para o Programa AJUDE;
- f) todas as Varas do Trabalho beneficiadas pelo Programa AJUDE deverão consultar o cronograma da planilha anexa enviada como o presente Ofício Circular; assim, terão conhecimento dos períodos em que serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

beneficiadas pelo Programa AJUDE, bem como os respectivos Magistrados(as) designados(as);

- g) os Juízes e Juízas Substitutos(as) designados(as) para atender o Programa AJUDE terão secretários de audiências próprios, qual seja, não utilizarão nenhum servidor das Secretarias das Unidades Judiciárias na realização da respectiva pauta (artigo 4º - ATO GP/CR n. 10/2024);
- h) o programa AJUDE foi criado para a realização de audiências, respectivos encerramentos e julgamentos de processos em fase de conhecimento, vedada sua utilização como mero auxílio julgamento; e
- i) as Varas do Trabalho beneficiadas pelo Programa AJUDE deverão adotar, com URGÊNCIA, todas as medidas necessárias para a designação da pauta de audiência, incluindo a intimação das partes, advogados e testemunhas (artigo 8º, § 3º - ATO GP/CR n. 10/2024).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser direcionados à Corregedoria Regional, que está incumbida de operacionalizar o Programa AJUDE.

Estamos certos de que contaremos com a colaboração e compreensão de todas as magistradas e magistrados do TRT da 2ª Região. Ao seu turno, a Administração continuará a envidar esforços para manter condições dignas de trabalho para todos.

VALDIR
FLORINDO:10387
0

Assinado de forma digital por
VALDIR FLORINDO:103870
Dados: 2025.06.06 15:29:20
+03'00'

VALDIR FLORINDO

Presidente do TRT da 2ª Região

SUELI TOME DA
PONTE:67229

Assinado de forma digital por
SUELI TOME DA PONTE:67229
Dados: 2025.06.06 15:59:11 -03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE

Corregedora Regional do TRT da 2ª Região